



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO N.º 018/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º sob o n.º **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa à Praça Brasília n.º 111, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/MT** e do CPF n.º **241.108.411-00**, residente e domiciliado na Ave Brasil, n.º 360, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA 04485951170**, Micro Empreendedor Individual, devidamente inscrito sob o CNPJ n.º **20.260.290/0001-10**, com sede à Rua João Ponce de Arruda, n.º 468, Centro, nesta Cidade de Denise/MT CEP: 78.380-000, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação é a Prestação de Serviços de Elaboração e Aplicação de atividades Físicas junto aos funcionários da Prefeitura Municipal de Denise, através de ações visando uma melhor qualidade de vida, gerando motivação, comprometimento e clima organizacional, favoráveis a produtividade e alcance dos objetivos pessoais. As atividades físicas trabalhadas serão as de musculação e ginástica aeróbica ministrada por profissional da área fornecido pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os serviços ora contratado são vinculados ao termo de Cooperação Técnica n.º 113/2014/Qualidade de Vida, celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Denise. Em caso de não renovação do presente Convênio, o contrato será rescindido na data de 30/04/2015.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para a execução dos serviços do presente contrato será de 02 de Março a 30 de Outubro de 2015.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do presente contrato é de R\$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), valor que será pago mensalmente em 08 (oitos) parcelas no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais) cada uma, com vencimento sempre no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo a **CONTRATADA** apresentar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Primeiro – Serão ministradas sessões de musculação e ginástica aeróbica a um total de 64 (sessenta e quatro) servidores municipais, sendo 3 (três) sessões semanais com duração de 01 (uma) hora cada sessão, em horários distintos a serem designados posteriormente.

Parágrafo Segundo – O pagamento será depositado na Conta Corrente n.º 12.107-X, Agência 3669-2 – Banco do Brasil S/A.

2013-2016 DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fica desde já obrigada ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – Será rescindido o presente contrato no caso da desistência inicial dos trabalhos pela **CONTRATADA**, com a devolução da remuneração fixada em 50% do total prevista na Cláusula Terceira, acrescida com a multa de 2% (dois por cento). No caso de atraso na entrega dos serviços, no prazo da Cláusula Primeira, o presente contrato também será rescindido, deixando a **CONTRATADA** de receber o valor pactuado na Cláusula Terceira, devendo pagar a **CONTRATANTE** uma multa de 10% (dez por cento) do total da remuneração.

DO VÍNCULO LEGAL

Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78380-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: www.denise.mt.gov.br

e-mail: adm@denise.mt.gov.br



2013-2016



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma, e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

04.002 - Secretaria Municipal de Educação

09.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos Administrativos c/ o Departamento de Educação
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual, por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias e em caso de não renovação do Termo de Cooperação Técnica n.º 113/2014/Qualidade de Vida, celebrados entre a Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação as cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

NOVOS E MELHORES DIAS VIRÃO

Denise/MT, 02 de Março de 2015.

2013-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
Pedro Tercy Barbosa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Agner Arthur Marques Quintanilha
AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA
Agner Arthur Marques Quintanilha
CONTRATADA

Testemunhas

João Carlos Carneiro da Silva
Nome....: João Carlos Carneiro da Silva
CPF: 503.755.521-49

Geslan Carlos Luiz
Nome....: Geslan Carlos Luiz
CPF: 008.678.511-71